

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

CIRCULAR Nº 20/2024

Prezado Cliente,

REF.: Programa Litígio Zero 2024

Prazo: Até 31.10.2024

O governo federal lançou o Programa Litígio Zero 2024, destinado aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que possuam débitos tributários em contencioso administrativo no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), cujo valor, por contencioso, seja igual ou inferior a R\$ 50.000,000,00 (cinquenta milhões de Reais).

Referido programa oferece descontos sobre o valor dos juros, das multas e dos encargos devidos, bem como a possibilidade de parcelamento da dívida. As regras estão descritas no Edital RFB nº 1/2024.

Compreende-se por contencioso administrativo, cuja consequência é a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, a pendência de resolução de impugnações, reclamações e recursos apresentados nos termos das leis reguladoras do processo administrativo fiscal, ainda que no âmbito das Delegacias de Julgamento da RFB (DRJ) ou do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

A adesão ao programa implica desistência por parte do aderente de eventuais impugnações ou dos recursos administrativos e judiciais interpostos, em relação aos débitos incluídos na transação, e renúncia às alegações de direito sobre as quais essas impugnações ou recursos tenham fundamento.

O aderente deve confessar, de forma irrevogável e irretratável, ser devedor dos débitos incluídos na transação, pelos quais responde na condição de contribuinte ou responsável.

O deferimento do pedido fica condicionado ao cumprimento dos requisitos indicados no Edital RFB nº 1/2024 e ao pagamento da 1ª parcela até o último dia útil do mês de adesão.

A adesão deverá ser formalizada até o dia 31.10.2024, conforme Portaria RFB nº 444/2024, mediante abertura de processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento (eCAC).

Os descontos poderão alcançar patamares de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos legais, conforme capacidade de pagamento do contribuinte a ser analisado pela RFB, observado o limite de até 65% sobre o valor total de cada crédito objeto da negociação, devendo ser pago valor correspondente à entrada de 10% a 30%, conforme o caso, em até 5 meses, e o restante em até 115 prestações mensais e sucessivas, permitida, ainda, a possibilidade de utilização de créditos de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa da CSLL para pagamento da dívida, nos casos de empresas enquadradas no Lucro Real, nos limites definidos no Edital.

Para débitos no montante de até 60 salários mínimos, independente da capacidade de pagamento do contribuinte, devidos pelas pessoas físicas, microempresas e empresas de pequeno porte, os mesmos poderão ser negociados mediante pagamento, a título de entrada, de valor equivalente a 5% do valor consolidado dos créditos transacionados, pagos em até 5 prestações mensais e sucessivas, e o restante pago:

- a) em até 12 meses, com redução de 50%, inclusive do montante principal do crédito;
- b) em até 24 meses, com redução de 40%, inclusive do montante principal do crédito;
- c) em até 36 meses, com redução de 35%, inclusive do montante principal do crédito;
- ou
- d) em até 55 meses, com redução de 30%, inclusive do montante principal do crédito.

As parcelas serão atualizadas pela taxa acumulada da SELIC e terão valor mínimo de R\$ 100,00 para pessoas físicas, R\$ 300,00 para ME e EPP e R\$ 500,00 para os demais casos.

Os contribuintes que inadimplirem 3 parcelas consecutivas ou 6 alternadas serão excluídas do programa, bem como aqueles que possuírem débitos tributários cuja exigibilidade não estejam suspensas.

Havendo interesse em ingressar ao programa, ou para maiores informações, não hesitem em nos contatar, através do telefone (11) 3531-3212, e-mail flavioabrant@orcose.com.br, com Dr. Flávio Abrantes, ou (11) 3531-3266, e-mail flavio@orcose.com.br, com o Sr. Flávio Perez.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA